



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2021 - DL

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ACESSORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE TAMBORIL-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Contratação do objeto desta solicitação encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para advertir sobre as responsabilidades do setor público. Entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica que possa assumir atividades desta natureza. Recorre-se a terceirização destes serviços por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.



Entendendo que a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO do município de Tamboril não dispõe de pessoal para assumir as atividades desta natureza, recorre-se a terceirização de serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da desta municipalidade.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE TAMBORIL-CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE TAMBORIL-CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO**, CNPJ de nº **24.928.449/0001-82**. Foi por ele ter ofertado a proposta de menor valor, e estando compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

TAMBORIL – CE, 14 de junho de 2021.

Elian Silva de Sousa Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO